

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 228

São Paulo

sexta-feira, 7 de dezembro de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.661, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo-Metrô

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1990
ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de dezembro de 1990

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	2.000.000.000,00
	SUB-TOTAL	2.000.000.000,00
	TOTAL	2.000.000.000,00
	PROJETOS	
	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES - METRÔ	
16.59.035.7.274		2.000.000.000,00
	TOTAL IS ...	2.000.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
25.93	CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ	
	TOTAL	2.000.000.000,00
4A.	QUOTA	2.000.000.000,00

DECRETO Nº 32.662, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1990
ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de dezembro de 1990

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	250.000.000,00
	SUB-TOTAL	250.000.000,00
	TOTAL	250.000.000,00
	PROJETOS	
	PROJETOS DO DER	
16.00.537.1.194		250.000.000,00
	TOTAL IS ...	250.000.000,00

16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000.000,00
	SUB-TOTAL	250.000.000,00
	TOTAL	250.000.000,00
	PROJETOS	
	IMPLANTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE	
16.00.537.1.191		250.000.000,00
	TOTAL IS ...	250.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
	TOTAL	250.000.000,00
4A.	QUOTA	250.000.000,00

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
16.00.537		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000.000,00
250.000.000,00		
TOTAL IS		250.000.000,00

DECRETO Nº 32.663, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de dezembro de 1990.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	2.000.000.000,00
	SUB-TOTAL	2.000.000.000,00
	TOTAL	2.000.000.000,00
	PROJETOS	
	PROJETOS DA DERSA	
16.00.035.7.180		2.000.000.000,00
	TOTAL IS ...	2.000.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.91	DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A.	
	TOTAL	2.000.000.000,00
4A.	QUOTA	2.000.000.000,00

DECRETO Nº 32.664, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 53.235.400,00 (Cinquenta e três milhões, duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento.

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de dezembro de 1990.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	23.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	28.496.770,00
	SUB-TOTAL	52.296.770,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	938.630,00
	SUB-TOTAL	938.630,00
	TOTAL	53.235.400,00

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	5	Meio Ambiente	30
Economia e Planejamento ...	7	Secretaria do Menor	31
Justiça	7	Defesa do Consumidor	31
Trabalho e Promoção Social ..	8		
Segurança Pública	8	Universidade de São Paulo ...	32
Fazenda	10		
Agricultura e Abastecimento ..	12		
Educação	12	Universidade Estadual Paulista	33
Saúde	18		
Energia e Saneamento	26	Ministério Público	36
Transportes	26	Tribunal de Contas	37
Administração	28	Editais	39
Cultura	28	Concursos	40
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	64
Desenvolvimento Econômico ..	29	Diário dos Municípios	76
Esportes e Turismo	29	Boletim Federal	79
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano ...	30	Ministérios e Órgãos Federais	80